



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
(49) 3527 8804
plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

RESOLUÇÃO n.º 05/2025/PLASS

“ADOTA OS VALORES DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2025, conforme Ata nº 455/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar os seguintes VALORES DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES/MEDICAMENTOS/TAXAS E OPMEs a serem praticados pelo PLASS a partir de 01 de outubro de 2025:

PROCEDIMENTOS	VALOR
Consulta em Pronto-Socorro	R\$ 200,00
DIÁRIA	
Diária - Quarto com Banheiro (quando ultrapassar 12h)	R\$ 285,57
Diária – Quarto com banheiro, fracionada na saída do paciente	R\$ 80,02
Diária de U.T.I. – Unidade de Terapia Intensiva.	R\$ 945,61
Diária – UTI Neonatal e Pediátrica	2.125,67
Diária – UTI Neonatal e Pediátrica leito com isolamento	2.444,00
Taxa de Refeição de Acompanhante – Almoço ou Jantar	R\$ 25,94
Taxa de Refeição de Acompanhante – Café da Manhã ou Café da Tarde	R\$ 16,21
Hospital Dia (quando não tem pernoite, e período inferior	R\$ 132,62

à 12h)	
Berço Aquecido – por dia	R\$ 32,98
Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	R\$ 227,47
Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	R\$ 84,19
SALA DE CIRURGIA OU PARTO	
Porte 0 - Uso	R\$ 59,80
Porte 1 - Uso	R\$ 106,41
Porte 2 - Uso	R\$ 164,84
Porte 3 - Uso	R\$ 285,47
Porte 4 - Uso	R\$ 391,49
Porte 5 - Uso	R\$ 459,47
Porte 6 - Uso	R\$ 503,29
Porte 7 - Uso	R\$ 586,78
Porte 8 - Uso	R\$ 893,92
Porte 9 - Uso	R\$ 1.020,83
Porte 10 - Uso	R\$ 1.149,24
Porte 11 - Uso	R\$ 1.404,67
SALA DE OBSERVAÇÃO	
Ambulatório/Pronto-Socorro até 6 horas	R\$ 43,45
Sala de Gesso	R\$ 43,45
SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA CENTRO CIRÚRGICO	
Local - Uso	R\$ 7,59
Sedação - Uso	R\$ 14,76
Bloqueio de Plexos - Uso	R\$ 22,55
Peridural e/ou Raquiana - Uso	R\$ 29,87
Geral - Uso	R\$ 37,52
TAXAS DIVERSAS	
Curativo médio – unidade	R\$ 29,06
Curativo grande – unidade	R\$ 36,69
Curativo especial – unidade	R\$ 46,21
Nebulização	R\$ 11,53
Taxa de monitor por dia – UTI	R\$ 56,80
Taxa de monitor por Uso – centro cirúrgico	R\$ 48,39
Taxa de bisturi	R\$ 24,83
Taxa de Torre de Vídeo – Centro Cirúrgico	R\$ 320,03
Taxa de Sala Quimioterapia	R\$ 82,79

OXIGÊNIO	
UTI, Centro Cirúrgico, Quarto e Ambulatório litros/minuto, conforme consumo.	R\$ 0,05
Ozoto (gás anestésico), litro/minuto, conforme consumo.	R\$ 0,27
Ar comprimido por hora	R\$ 6,13
Gás Carbônico por hora	R\$ 20,13
Intensificador de imagens – nas cirurgias	R\$ 168,68
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO PARA OPME	
Taxa de OPME	NF + 12%
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO PARA DIETA ENTERAL	
Dieta Enteral	NF + 22%

Parágrafo único. Os valores das consultas médicas seguem os valores praticados junto aos demais credenciados conforme deliberação do Conselho de Administração, conforme Resolução n. 04/2025.

Art. 2º. As consultas realizadas em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor previsto nas seguintes eventualidades:

- I - no período compreendido entre as 19h e 7h do dia seguinte;
- II - em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Estão incluídos no preço da diária:

- I - aposentos;
- II - registros hospitalares;
- III - dieta normal progressiva (líquida, branda e normal) de acordo com o cardápio.
- IV - serviços de enfermagem gerais (medicação prescrita, curativos simples, controle de sinais vitais);
- V - serviços de higiene, limpeza e lavanderia relacionados ao paciente;
- VI - roupas hospitalares e roupas de cama;
- VII - serviços administrativos e hotelaria hospitalar;
- VIII - taxas básicas hospitalares, como taxa de sala de enfermaria e uso de áreas comuns.

Parágrafo único. Não estão inclusos no valor da diária:

- I - refeições de acompanhantes e pedidos extras;
- II - sangue, medicamentos, materiais descartáveis e outros;

- III - uso de salas especiais cirúrgicas, obstétricas;
- III - honorários médicos;
- IV - exames complementares de diagnósticos e terapêuticos;
- V - ligações telefônicas;
- VI - materiais especiais de alto custo (ex.: próteses, órteses, stents, válvulas cardíacas, cateteres especiais etc.);
- VII - outros serviços extras.

Art. 4º. Os medicamentos ministrados no ambiente hospitalar serão cobrados de acordo com o valor previsto na tabela Brasíndice, preço de fábrica com acréscimo de 22% (vinte e dois por cento), exceto quando o valor da referida tabela exceder o valor de mercado, devendo ser cobrado com base no valor de mercado.

Art. 5º. Os materiais descartáveis utilizados em ambiente hospitalar serão cobrados de acordo com o valor de mercado, tendo como limite máximo o Preço de Fábrica (PF) da Brasíndice, entretanto, quando for verificado que o valor cobrado está acima do praticado no mercado, ainda que dentro do limite da Brasíndice, o PLASS poderá solicitar comprovação documental por meio de Nota Fiscal (NF), sendo permitido o ressarcimento do valor da NF acrescido de até 22% (vinte e dois por cento).

Parágrafo único. Caso não haja codificação dos materiais descartáveis na tabela Brasíndice o valor cobrado será o constante da nota fiscal de aquisição pelo hospital com acréscimo de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 6º. O pagamento de órteses, próteses e materiais especiais somente será efetivado com prévia autorização do PLASS, conforme orçamento prévio realizado e autorizado pelo PLASS.

Art. 7º. Os honorários médicos serão pagos diretamente aos médicos conveniados e/ou ao hospital, de acordo com a tabela utilizada pelo PLASS.

Art. 8º. As contas serão entregues pelo hospital credenciado ao PLASS, mensalmente, até o dia 18, com os valores expressos em reais.

Art. 9º. Nos casos de falecimento do segurado e/ou dependente internado, o prazo do hospital credenciado será de 60 (sessenta) dias para fechamento e faturamento total das despesas, que devem ser encaminhadas ao PLASS.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 13/2023.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2025.

Joaçaba, SC, 01 de outubro de 2025

Rafael Martini Veiga
Presidente Conselho de Administração do PLASS